

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Edital nº 10/2024

CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO ACADÊMICO FAPESPA

A Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit), por meio de sua Diretoria de Pós-Graduação (DPOS) torna pública a seleção de candidaturas para concessão de bolsas de mestrado na modalidade acadêmica, a serem custeadas pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção para concessão de cotas de bolsas de mestrado para Programas de Pós-Graduação (PPGs) Acadêmicos e Profissionais no âmbito da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).

1.2 Este Edital é proveniente da cooperação entre os partícipes (Unifesspa e FAPESPA) para o fortalecimento dos programas e cursos de pós-graduação acadêmicos, reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio da concessão de quotas de bolsas de Mestrado.

1.2.1. As 25 (vinte e cinco) cotas disponíveis estão associadas à CHAMADA N.º 013/2024/Ciclo 2024 - 2025, com duração de até 24 meses e valor mensal da bolsa é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

1.2.2. As bolsas deverão ser implementadas de forma escalonada, respeitando a divisão proporcional de 30% no ciclo 2024, 50% no ciclo 2025.1 e 20% no ciclo 2025.2.

1.4. A bolsa de estudo será concedida inicialmente por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até o 24º mês da matrícula do discente, conforme Instrução Normativa nº 01 de 04, de janeiro de 2021 da Propit, que regulamenta o processo de concessão de bolsas de estudos dos programas de pós-graduação *Stricto sensu* acadêmicos da Unifesspa. As normativas que regulamentam as concessões de bolsas podem ser acessadas no link: <https://propit.unifesspa.edu.br/pos-graduacao-menu/bolsas11/bolsas-4.html>.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DAS CANDIDATURAS

2.1. Requisitos dos Programas de Pós-Graduação:

2.1.1. Pode concorrer às bolsas de mestrado, programas de pós-graduação acadêmicos e profissionais da Unifesspa.

2.1.2. Cada Programa de Pós-Graduação deverá indicar no ato da inscrição o número total de alunos com perfil nos anos de 2024-2025, para receber cotas de demanda social, conforme portarias da Fapespa, [Portaria N.º 141/2022 - Gabinete de 31 de Maio de 2022](#) e <https://propit.unifesspa.edu.br/images/ANO-2023/DOE-PORTARIA032-2023.pdf> e da propit (<https://propit.unifesspa.edu.br/pos-graduacao-menu/bolsas11/bolsas-4.html>).

2.1.3. Após a divulgação do número de cotas, o programa deverá publicar edital de seleção interno, e indicar os nomes dos candidatos à bolsa de mestrado em ordem de classificação decrescente conforme calendário definido pela FAPESPA.

2.1.4. Caso a coordenação do programa não faça a indicação do (s) bolsista (s), por falta de candidato com perfil, a(s) cota(s) ser(ão) remanejada(s) para outro programa de pós-graduação.

2.1.5. O remanejamento levará em conta o número de alunos com perfil nos programas de pós-graduação.

2.2. REQUISITOS DOS CANDIDATOS ÀS BOLSAS:

2.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação na modalidade acadêmico ou profissional;

2.2.2. **Ter dedicação integral às atividades do Programa de pós-graduação;**

2.2.3. **Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza;**

2.2.4. Ser selecionado e indicado pela Instituição de vínculo, nos casos de cotas institucionais, ou ser indicado pelo proponente/coordenador nos casos de bolsas individuais de projetos;

2.2.5. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa FAPESPA, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

2.2.6. Atender integralmente os critérios estabelecidos pela [Portaria N.º 141/2022 - Gabinete de 31 de Maio de 2022](#) e a instrução normativa de concessão de bolsas da Propit.

3. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital	05/09/2024
Período de inscrição	05/09/2024 a 11/09/2024
Divulgação do resultado preliminar	Até 13/09/2024
Divulgação do Resultado final	16/09/2024
Seleção dos discentes pelos programas	Até 23/09/2024 (1º ciclo)
Implementação das bolsas	Data a ser definida pela FAPESPA

4. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 4.1. As solicitações serão analisadas exclusivamente de acordo com os seguintes critérios, e nesta mesma ordem:
- 4.2. Prioridade para cursos com maior índice de alunos com perfil de demanda social.
- 4.3. Prioridade para cursos com maior índice de titulação nos últimos três anos.
- 4.4. Prioridade para cursos com menor número de bolsas capes disponíveis para 2024-2025.
- 4.5. Prioridade para cursos com maior oferta de vagas nos últimos três anos.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 O coordenador deverá encaminhar **via formulário eletrônico** (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScrO29NjhLXLIFAxjqSCb_tu-bUd0niv8icmCHa2gKz9xab9Q/viewform) na plataforma Google à Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit-Unifesspa), a demanda de bolsas para os ciclos 09/2024, 03/2025 e 08/2025.

6. RESULTADOS E RECURSOS

- 6.4. O resultado preliminar com o número de cotas de cada PPG será publicado no portal de editais da Unifesspa ([https:// editais.unifesspa.edu.br/](https://editais.unifesspa.edu.br/)).
- 6.5. O recurso poderá ser interposto por e-mail, pelo endereço propit@unifesspa.edu.br, em até 48 h após divulgação do resultado preliminar;
- 6.6. A resposta ao recurso interposto após a análise, será disponibilizado por e-mail para o requerente.
- 6.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recurso de recurso.

7. OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS PELAS COTAS DE BOLSAS

- 7.1. Cabe aos Programas de Pós-Graduação cujo discente for contemplado pela bolsa:
 - a) Acompanhar o desempenho acadêmico do discente, em conjunto com o orientador;
 - b) Intermediar o contato entre o discente e a Propit/DPOS, após a concessão da bolsa;
 - c) Manter atualizado o cadastro de todos os alunos, bolsistas ou não, nos sistemas internos e externos de gestão da Pós-Graduação (SIGA/Unifesspa e Plataforma Sucupira/CAPES);
 - d) Seguir as diretrizes dispostas na Instrução Normativa nº 01, de 04 de janeiro de 2021 (disponível em <https://propit.unifesspa.edu.br/pos-graduacao-menu/bolsas11/bolsas-4.html>).

7.2. Cabe ao bolsista contemplado:

- a) Manter desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas e acompanhadas pela entidade promotora do curso;
- b) Prestar informações fidedignas e verdadeiras na documentação entregue na Propit quando da implementação e/ou renovação de sua bolsa de estudo, estando sujeito às penalidades cabíveis em caso de averiguada fraude ou má-fé;
- c) Ser assíduo às atividades acadêmicas de seu Programa de Pós-graduação;
- d) Atentar e cumprir os prazos definidos em seu Programa de Pós-graduação para as diversas etapas durante o curso de Mestrado;
- e) Elaborar e encaminhar à direção do Programa o seu relatório anual de atividades;
- f) Cumprir os critérios estabelecidos na instrução normativa de concessão de bolsas da Propit e no regimento geral de pós-graduação.
- g) Participar dos eventos científicos institucionais promovidos pela Propit, em especial o Encontro de Pós-graduação e Diálogo, Pós-, Pesquisa e Inovação.

7.3. A suspensão da bolsa poderá ocorrer conforme a regulamentação específica da FAPESPA e/ou da Propit.

7.4. Os bolsistas se comprometem a fazer menção ao apoio da FAPESPA em todas as formas de divulgação resultantes da bolsa concedida.

8. DA CONTRATAÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1. A UNIFESSPA deverá observar, quando da contratação do bolsista, objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais pertinentes às licitações, contratos administrativos e chamadas públicas.

8.2. O Edital de seleção dos bolsistas para consecução do objeto conveniado deverá obrigatoriamente veicular a logomarca da FAPESPA e do Governo Estadual;

8.3. A quota de bolsa poderá ser cancelada pela FAPESPA ou pela instituição proponente, por meio do Coordenador, a qualquer tempo, por infringência às disposições dos convênios, ficando a Unifesspa obrigada a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor;

8.4. Os bolsistas deverão apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas, com a aprovação de seus respectivos orientadores;

8.5. Os bolsistas devem atender integralmente os dispositivos da chamada N.º 013/2024 – PROGRAMA BOLSA-PARÁ: MESTRADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Caso resultem da consecução deste Convênio, inventos, aperfeiçoamento ou inovações, desenvolvidas com recursos, equipamentos e nos laboratórios da

UNIFESSPA, passíveis de obtenção pelos direitos de proteção de propriedade intelectual, por meio dos mecanismos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, desenhos industriais, marca, circuito integrado, conhecimento tradicional, know-how, bem como, direitos de exploração econômica pertinente a obras intelectuais, tais como: artísticas, científicas ou literárias e programas de computador, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil seja signatário, serão protegidos em nome das partes, sendo igualmente distribuídas para cada uma, no Brasil e no exterior, respeitando o direito do autor.

9.2. A forma de proteção e comercialização no Brasil e no exterior, da propriedade intelectual serão de responsabilidade das partes, proporcional ao percentual da cotitularidade;

9.3. Os direitos relacionados à comercialização, uso da propriedade intelectual, sua licença e cessão a terceiros, bem como as formas de apropriação dos resultados patenteáveis ou não, serão definidos em instrumento específico, devendo este ser averbado e/ou registrado no órgão competente;

9.4. As novas metodologias resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento poderão ser utilizadas pelas partes no ensino e na pesquisa;

9.5. Ocorrendo troca de material científico entre as partes, esta deverá atender a legislação nacional e as convenções internacionais que o Brasil seja signatário.

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

10.1. Demais informações sobre o edital podem ser obtidas na Diretoria de Pós-Graduação da Propit, por meio do e-mail propit@unifesspa.edu.br ou pelo site www.propit.edu.br;

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica.

Marabá, 05 de setembro de 2024

Profa. Da. Gilmara Regina Lima Feio
Pró-reitoria de pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica